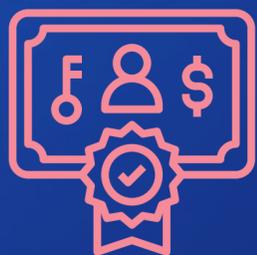


# NFTS E A CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS



Equipe de Propriedade Intelectual



A compra de um NFT gera um selo de autenticidade, **um certificado de propriedade sobre aquele token**, que é emitido (“mintado”) na *blockchain*, sendo transacionado imediatamente via *smart contracts* (contratos inteligentes), autoexecutáveis.

Ao comprar um token, a pessoa tem direito à URL em que o token está hospedado no servidor da empresa que intermediou a venda - em geral um *marketplace* especializado em transações de NFT - comprovando a titularidade daquela pessoa sobre aquele NFT.

### IMPORTANTE

O **NFT é um certificado, um ativo digital**. A propriedade desse ativo digital se concretiza pelo contrato de compra e venda (um *smart contract*, registrado em uma *blockchain*). Tal contrato **se refere apenas àquele ativo digital e o que for definido pelas partes no contrato** (se, claro, em *compliance* com as leis aplicáveis). Ou seja, geralmente não se inclui algo presente no “mundo real”.

Podemos dizer, portanto, que a posse em um contrato inteligente não significa necessariamente posse no mundo real e sofre do mesmo problema de confiança dos contratos normais para a sua execução, em especial a materialização do ativo adquirido via NFT.



## COMO SE DÁ A CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NO BRASIL?

A Lei n.º 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais – “LDA”) estabelece que a transmissão total e definitiva dos direitos autorais **cabe apenas ao titular**, que deverá fazê-la por estipulação **contratual escrita** (artigo 49, inciso II, da LDA).

Dessa forma, não há como se presumir a cessão de direitos autorais, porque ela só acontecerá se definida expressamente em contrato celebrado entre as partes: a que pretende assumir desses direitos e a que é detentora deles.





## COMPRAR UM NFT SIGNIFICA COMPRAR OS DIREITOS AUTORAIS NO NFT?

Comprar um NFT, por si só, significa comprar aquele certificado de autenticidade, que confirma a propriedade de determinado bem a quem o comprou através de um **smart contract** naquela *blockchain*.

Nesse sentido, a obra, protegida por direitos autorais, objeto do NFT, e esse ativo digital em si, são coisas distintas, cobertas por regimes jurídicos diversos e que, portanto, podem caminhar separadamente, a depender da vontade das partes.

Os **smart contracts** são “linhas de código armazenadas em *blockchain* e executadas automaticamente quando tiver condições pré-determinados são atendidos” (GOPIE, 2020).

Hoje, são reconhecidos como contratos válidos no direito brasileiro, gerando efeitos jurídicos através do acordo das partes.

Dessa forma, assim como qualquer contrato, o **smart contract** “faz lei entre as partes”, salvo a existência de algum defeito ou vício, que gerem anulabilidade ou nulidade - como a violação da Lei ou não atenção aos seus requisitos exigidos.



## PORTANTO,

atendendo-se a tais condições legais, um *smart contract* sobre um NFT, **poderá gerar a cessão de direitos autorais**, seja de autor ou conexos, desde que atenda aos requisitos da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).

## ENTRETANTO,

**ainda que a compra de NFT não resulte na cessão de direitos autorais** por vontade do seu titular, há **soluções possíveis já existentes que podem garantir uso, modificação e mesmo a comercialização** da obra, relacionada ao NFT.

O licenciamento em **Creative Commons** é um exemplo aplicável: a categoria de licença desejada pelo titular poderá estar elencada como uma das cláusulas do *smart contract* em questão.





## REVENDER UM NFT GARANTE O DIREITO DE SEQUÊNCIA DO AUTOR?

O direito de sequência é assegurado ao autor da obra, de forma irrenunciável e inalienável, conforme o artigo 38 da Lei de Direitos Autorais.

Portanto, de acordo com a lei, o direito de sequência não se aplicaria sobre a revenda de obras – não sobre tokens.





Assim, ainda que seja de praxe o recebimento de uma porcentagem da venda do ativo por parte do criador do NFT, tendo em vista que NFT e obra podem caminhar separadamente, **é discutível a aplicabilidade do direito de sequência, como determinado pela Lei de Direitos Autorais.**

Diante da revenda de um NFT, ao passo que simboliza efetivamente apenas a revenda do token e não a revenda da obra em si, **a pessoa que recebeu os valores nessa revenda de ativo digital pode questionar se seria devido ao autor a porcentagem mínima garantida por Lei.** Por isso, **é fundamental que os autores explicitamente especifiquem se a revenda do NFT assegura ou não a revenda da obra.**



TAUIL | CHEQUER  

---

MAYER | BROWN